



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

| Nº 2060

| ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.300/2026=**

de 04 de fevereiro de 2026

Regulamenta a concessão do vale-alimentação aos estagiários da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 5.423, de 22 de janeiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O vale-alimentação concedido aos estagiários da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos da Lei nº 5.423/2026, tem caráter indenizatório e será disponibilizado mensalmente por meio de cartão eletrônico.

Art. 2º O estagiário perderá integralmente o direito ao vale-alimentação no mês em que incorrer em qualquer falta não justificada, ainda que por um único dia.

Art. 3º Consideram-se justificadas, para os fins deste Decreto, apenas as ausências decorrentes de:

- I - Doença, mediante atestado médico;
- II - Compromissos acadêmicos obrigatórios, devidamente comprovados;

III - Hipóteses previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º O vale-alimentação será pago integralmente quando houver o cumprimento mínimo de 15 (quinze) dias trabalhados no mês, nos casos de início, término, suspensão ou afastamento regular do estágio.

§ 1º Nos casos de faltas justificadas por atestados médicos que não forem validados ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos, o vale-alimentação sofrerá desconto proporcional ao dia não trabalhado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às faltas não justificadas, hipótese em que será observado o disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º A concessão do vale-alimentação não gera vínculo empregatício e não descharacteriza o estágio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Outros Atos



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
 BÁSICA II. EDITAL N° 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo que terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **cadastro de reserva**, para contratação temporária de Professor de Educação Básica II e Professor Auxiliar de Educação Básica II, para atuação na rede municipal de ensino, conforme necessidade da Administração.

1.2 As contratações serão providas nos termos das Leis Municipais 3.309/2002 e 4.111/2011 e Lei Orgânica Municipal de Bariri e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação decorrente deste edital **não gera direito à efetivação**, estabilidade ou vínculo permanente, tratando-se de **função temporária**, de natureza transitória.

1.3 O processo seletivo será organizado e executado por **Comissão designada por Portaria**, sob supervisão da Diretoria de Serviço de Educação e Cultura.

2. DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro reserva relacionados e os que forem necessários quando da existência de vagas dentro do prazo de sua validade.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos
Professor de Educação Básica II <ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Matemática • História • Geografia • Ciências • Educação 	Cadastro Reserva	20h (mínimo) e 40h (máximo)	R\$ 28,50 h/a	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Física				
<ul style="list-style-type: none"> Arte Língua Inglesa Música Filosofia Língua Espanhola 				
Professor Auxiliar de Educação Básica II	Cadastro Reserva	30h	R\$ 28,50 h/a	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

2.2 Atribuições dos Cargos -Professor de Educação Básica II

Ao Professor de Educação Básica II compete:

- Docência no Ensino Fundamental em classes do 6º ao 9º ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
- Ministrar aulas de reforço escolar na forma designada pela Diretoria de Educação.
- Outras atribuições correlatas ao magistério.

2.3 Atribuições dos Cargos -Professor Auxiliar de Educação Básica II

Ao Professor Auxiliar Educação Básica II compete:

- Docência no Ensino Fundamental em classes do 6º ao 9º ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
- Atuar em atividades de reforço/recuperação de alunos, das classes do ensino fundamental do 6º ao 9º, orientado pelo professor titular da classe;
- Substituir o regente de classe, em suas faltas eventuais e impedimentos legais, quando for convocado.
- Ministrar aulas de reforço escolar na forma designada pela Diretoria de Educação.
- Outras atribuições correlatas ao magistério.

3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para **inscrição no Processo Seletivo:**

I – Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



II – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares, nos termos da legislação vigente;

IV – Ter **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos** na data da contratação.

V - Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VI - Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;

3.2 A comprovação documental dos requisitos previstos neste item será exigida **apenas no momento da convocação para contratação**, não sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição, a qual terá caráter **declaratório**.

3.3 A prestação de informação falsa ou a não comprovação dos requisitos exigidos no momento da contratação implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 A carga horária semanal será definida conforme a necessidade da rede municipal de ensino, observada a organização curricular vigente.

4.2 A remuneração será calculada com base no **valor da hora-aula vigente no Município de Bariri**, aplicável aos contratos temporários, acrescida dos direitos trabalhistas previstos na CLT.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita.

5.3 A inscrição deverá ser efetuada na **Diretoria de Educação e Cultura**, localizada na Av. XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP, **do dia 06/02/2026 ao dia 12/02/2026 no horário das 7h30 às 13h**. Serão aceitas



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



somente as inscrições mediante a entrega do formulário padronizado preenchido: “Ficha de Inscrição”(Anexo III e Anexo IV).

5.4 As inscrições serão somente realizadas com a presença do candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

5.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.6 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição Preenchida;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

e) Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso;

f) Cópia de Título, no caso de apresentação.

5.7 A Diretoria de Educação e Cultura não será responsável pela reprodução e/ou impressão das cópias de documentos para realização da inscrição, portanto, cada candidato deverá estar com as cópias em mãos, juntamente com os originais para autenticação.

5.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Terem sido obtidos em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



II - Quando expedidos por instituições de Ensino Superior estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

7. DOS TÍTULOS

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTU SENSU</i> Título de Doutor na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTU SENSU</i> Título de Mestre na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	08	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> Certificado de Pós Graduação – duração mínima de 360 horas,	05	Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.		nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
--	--	---

7.1 A pontuação máxima da prova de títulos será de 23 (vinte e três) pontos, podendo o candidato apresentar apenas **um título de cada grau de formação** (Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado e Mestrado) e Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização).

7.2 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos, além da cópia da frente e do verso do diploma e/ou certificado.

7.3 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.4 Finalizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.5 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

8.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na legislação vigente, devendo a deficiência ser **compatível com as atribuições da função temporária** pretendida.

8.3 Será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, observado o arredondamento legal, quando aplicável.

8.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá **declarar essa condição no ato da inscrição**, assumindo responsabilidade pela veracidade da informação prestada.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



8.5 A comprovação da condição de pessoa com deficiência será exigida **exclusivamente no momento da convocação para contratação**, mediante apresentação de laudo médico, emitido nos termos da legislação vigente, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

8.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, classificação, atribuição de aulas e contratação.

8.7 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.

8.8 A Administração poderá, quando necessário, submeter o candidato à **avaliação por junta médica oficial**, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

8.9 O não enquadramento da deficiência nos termos legais, ou a incompatibilidade com as atribuições da função, implicará a convocação do candidato pela **lista geral de classificação**, se houver pontuação suficiente.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo será composto por:

I – **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;

II – **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva terá caráter **eliminatório e classificatório** e será composta por **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com **04 (quatro) alternativas**, sendo apenas uma correta.

10.2 Cada questão valerá **2,5 (dois vírgula cinco) pontos**, totalizando **100 (cem) pontos**.

10.3 A prova objetiva versará sobre os conteúdos constantes do **Anexo I – Conteúdo Programático**, observada a seguinte distribuição:

I – **Conhecimentos específicos e Legislação educacional básica** : 30 (trinta) questões

IV – **Língua Portuguesa – compreensão e interpretação de textos**: 10 (dez) questões

10.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



11.1 A prova de títulos terá caráter classificatório, só será aplicada somente quando o candidato atingir 50 pontos.

11.2 Serão considerados apenas títulos na área da educação, conforme critérios definidos no item 7 a pontuação a ser aferida.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será realizada no mesmo dia e horário e terá duração total de, no máximo, 03 (três) horas.

12.2 A divulgação do local e horário da prova deverá ser acompanhada pelo candidato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

12.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- c) Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



12.7 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s). Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.8 Durante a realização da prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Diretoria de Educação e Cultura, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

12.9 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

12.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

12.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.12 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

12.13.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição.

12.13.2 A Prefeitura Municipal de Bariri e a Diretoria de Educação e Cultura não se responsabilizam pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

12.13.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

12.13.4 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

12.13.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

12.13.6 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

12.14 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



12.14.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural a Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br, conforme cronograma disponível neste Edital.

12.14.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.14.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.14.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.15 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.16 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

12.17 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

12.18 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.19 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.20 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

12.21 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e as folhas de resposta ao fiscal da sala.

12.22 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

13.2 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



13.3 Maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

13.4 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos anteriores, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local a serem divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante justificativa formal da Administração.

15. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

15.1 A atribuição de aulas será realizada **exclusivamente pela Administração Municipal**, observada:

- a classificação do candidato;
- a necessidade da rede municipal de ensino;
- a compatibilidade de horários;
- o interesse público.
-

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação ocorrerá conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação.

16.2 O contrato será celebrado por prazo determinado, nos termos da legislação municipal e da CLT.

17. DOS RECURSOS

17.1 Será assegurado o direito de interposição de recurso, nos prazos e formas estabelecidos em cronograma próprio.

18. DO CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



FASES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	05/02/2026
2. Período de Inscrições	06/02/2026 a 12/02/2026
3. Publicação da Convocação da lista de candidatos aptos para a prova do Processo Seletivo	16/02/2026
4. Período recursal sobre as inscrições indeferidas	18/02/2026 a 20/02/2026
5. Publicação da análise dos recursos sobre as inscrições	23/02/2026
6. Divulgação local, data e horário do Processo Seletivo	23/02/2026
7. Realização da prova	15/03/2026
Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Língua Inglesa, Música, Filosofia e Língua Espanhola)	Período da manhã
Professor Auxiliar de Educação Básica II	Período da tarde
8. Divulgação do gabarito	16/03/2026
9. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	19/03/2026
10. Período recursal sobre resultado preliminar da prova	19/03/2026 a 23/03/2026
11. Publicação da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	25/03/2026
12. Publicação da classificação definitiva e homologação do Processo Seletivo	25/03/2026



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Mural da Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br.

19.2 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

19.3 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s), mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os demais registros escritos oriundos do procedimento de inscrição presencial.

19.4 Caberá à Prefeitura Municipal de Bariri a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bariri, 05 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Legislação Educacional Básica

- Constituição Federal de 1988 – arts. 205 a 214;
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9394/96 e alterações.
- LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”;
- Lei Brasileira de Inclusão (LBI, Lei nº 13.146/2015);

2. Língua Portuguesa

- Compreensão e interpretação de textos;
- Coesão e coerência textual;
- Adequação vocabular e domínio da norma padrão em contextos formais;
- Acentuação;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Concordância verbal e nominal.

4. Conhecimentos específicos:

- RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO II – DOS TÍTULOS

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTU SENSU</i> Título de Doutor na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTU SENSU</i> Título de Mestre na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	08	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> Certificado de Pós Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica II-_____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
IDADE:	QUANTIDADE DE FILHOS:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	
QUAL? _____	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II- _____.

Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato: _____

Bariri, ____ / ____ / 2026.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor Auxiliar de Educação Básica II

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
IDADE:	QUANTIDADE DE FILHOS:
RG:	CPF:
ENDERECO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	
QUAL? _____	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 02/2026, para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II.

Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato: _____

Bariri, ____/____/2026



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO V

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 11.971 /2026

Nome	RG
Cinira Moreira Giacone Mazotti	**.687.114-9
Dayane Marci Fonseca da Silva	** .867.330-2
Elisabete do Carmo Facin	**.503.277-5
Roselaine Aparecida Miura Rodrigues	**.365.937-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP